



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
N. 12/2024, FIRMADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
BRANCA E A EMPRESA BRUNO DE  
OLIVEIRA CORREA DANTAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, na sede do Município, aqui representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, o **CONTRATO N° 12/2024** que foi firmado com a empresa **BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.441.542/0001-53, com sede na Praça Capitão João Tavares, nº 246, Centro, Frei Paulo – CEP 49.514-000, representada pelo **Sr. Bruno de Oliveira Correa Dantas**, inscrito no CPF de n.º 023.\*\*\*.\*\*\*-60, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO N. 12/2024 oriundo da Dispensa de Licitação n. 04/2024, cujo objeto diz respeito a **Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de uso de software, equipamentos, transmissão (em tempo real), Gravação das sessões plenárias e Controle de tempo de fala dos parlamentares no plenário da Câmara Municipal de Areia Branca/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de Areia Branca/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 49.580-000 – Areia Branca/SE, CNPJ:  
04.097.709/0001-08 - Email: [cvereadoresdeareiabranca@gmail.com](mailto:cvereadoresdeareiabranca@gmail.com)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**4.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Areia Branca, Estado de Sergipe.

**4.2.** E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Areia Branca/SE, 29 de novembro de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/SE  
**RESCINDENTE**

**BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS – CNPJ nº 10.441.542/0001-53**  
Bruno de Oliveira Correa Dantas  
Representante legal  
**RESCINDIDO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.